



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-G.ICN-500/2014
PROCESSO TC/MS : TC/7154/2009
PROTOCOLO : 960916
ÓRGÃO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS : CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR : DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO - DERIVADO CONTRATO ADESÃO 20/2008
ÓRGÃO JULGADOR : SEGUNDA CÂMARA
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : ART E TRACO PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA
PROCEDIMENTO : CONCORRÊNCIA 1/2007
LICITATÓRIO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA RELACIONADOS À ESTUDO, PESQUISA, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R\$ 750.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO - 2ª FASE - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do Contrato Administrativo de Adesão nº 20/2008, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Governo e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Art & Traço Publicidade & Assessoria Ltda., como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 11ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 19 de agosto de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 20/2008 (fls. 006/009), celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Osmar Domingues Jeronymo, CPF/MF nº 015.131.128-56 e Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN, CNPJ/MF nº 01.560.929/0001-38, por seu Diretor Geral, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68, como contratante aderente, e, de outro lado, a Empresa Art & Traço Publicidade & Assessoria Ltda., CNPJ/MF nº 15.427.958/0001-30, por seu Representante, Senhor Francisco Saturnino de Lacerda Filho, CPF/MF nº 554.610.188-15, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 121, inciso II e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;
2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;
3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas, por substituição legal.